

Esclarecimento – GRUPO EQUATORIAL



27/04/2023

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO Nº. 59/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.056/2022

Encaminhado por:

Razão Social: EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES SA

CNPJ: 10.995.526/0001-02

Nome do representante legal: Vanderlan Câmara Pereira dos Santos

CPF: 870.167.024-72

Endereço: AL A, LOTE:1-F E 1-G;QUADRA: SQR-1; QUADRA 33;SALA 210;

CEP: 65.070-636– Bairro: Vinhais – São Luis - MA

Telefone: (98) 99122.8138

E-mail: vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br

Prezado Sr. Pregoeiro.

Considerando que o princípio da competitividade é a essência da licitação, já que só podemos promover o certame onde houver competição, e que tal princípio exige sempre que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado para atender à Administração Pública, pois isso possibilita a melhor contratação, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir a saúde da equação econômico financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração,

Vale dizer que o processo licitatório possui duplo objetivo – o interesse público, satisfeito na medida em que a competição acirrada propicia a obtenção da melhor proposta - e também o interesse privado, se satisfaz por meio da abertura de oportunidade de disputa isonômica entre concorrentes que buscam novos mercados, desta feita, fazemos os seguintes questionamentos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

“No Item 1.4.1 - EQUIPAMENTOS CPE– Os roteadores, de propriedade do FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo mesmo e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços conforme definidos no ANEXO II – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (disponibilidade, taxa de entrega, latência, velocidade)”.

- 1) Pergunta-se: Os roteadores em comodato pedidos no edital, vão ficar instalados nos dois endereços (TJ-Sede e TJ-Forum)?
- 2) Pergunta-se: Serão fornecidos 2(dois) roteadores por lote, ou seja, por cada enlace contratado?

ANEXO I – DIAGRAMA DA ARQUITETURA LÓGICA

“No Anexo 1 – DIAGRAMA DA ARQUITETURA LÓGICA”

- 3) Pergunta-se: Os roteadores fornecidos deverão funcionar com o protocolo proprietário HSRP, conforme mostrado na topologia, protocolo esse proprietário da CISCO

São Luís, 27 de Abril de 2023,

vanderlan

Vanderlan Câmara Pereira dos Santos

EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES

10.995.526/0001-02

ILMO. SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

REF: Pregão Eletrônico n.º 59/2022

Oi S/A (Em recuperação judicial), sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, CNPJ n.º. 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelo procurador legalmente constituído, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de V. S^a. apresentar **Pedido de Esclarecimento** aos termos do Edital em referência, pelas razões e motivos a seguir expostos:

Quando da leitura do Ato Convocatório acima mencionado, restaram duvidosos alguns pontos que necessitam serem elucidados com o fito de uma melhor e correta elaboração da proposta e habilitação por parte da **Oi**. Requer-se, também, que seja a presente apreciada com a maior brevidade possível, tendo em vista a proximidade com a data de realização do certame.

1 DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

O Edital e seus anexos trazem em diversos trechos a volumetria para cada lote, onde exemplificamos um desses trechos abaixo:

“

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário
01	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 1,5 Gbps, Full Duplex (1,5 Gbps para Download e 1,5 Gbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico; Gerência Proativa. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	02	serviço	R\$ 16.886,65
02	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 1,5 Gbps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10Gbps.	02	serviço	R\$ 4.830,53
03	Instalação, ativação e configuração do link.	02	serviço	R\$ 6.178,11
				R\$ 55.790,59

”

Adicionalmente, temos a informação abaixo quanto ao cadastro de lances e quanto a obrigatoriedade de uso do modelo de proposta disponibilizado em Edital para elaboração da proposta a ser ofertada neste certame:

“4.1.2. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário. ”

“9.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:
a) adotar como referência o Anexo V - Modelo de Proposta de Preços; ”

Por fim, ao analisarmos o anexo referenciado acima do Edital, observamos que na realidade trata-se do Anexo IV e sendo disponibilizada a tabela que transcrevemos abaixo.

“

Lote	Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário Médio Mensal (B)	Valor Mensal C = (A*B)	Valor Total Anual (12 meses) D = (C*12)	Valor Global (para 30 meses) E= (C*30)
Nº Lote	1	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 1,5 Gbps, Full Duplex (1,5 Gbps para Download e 1,5 Gbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico; Gerência Proativa. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	1				
	2	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 1,5 Gbps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10Gbps.	1				
	3	Instalação, ativação e configuração do link.	1				
Totais							

”

Diante do exposto, entendemos que tanto os lances quanto o documento de proposta a ser apresentado para esse processo devem ser formulados considerado 01 (uma) unidade de cada serviço descritos nos itens de 1 a 3.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, por gentileza esclarecer.

2 DO EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS:

O Edital no seu Termo de Referência traz as informações que destacamos abaixo:

“5.2.13. Fornecer suporte para tecnologia DNS-SEC, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia, tais como .jus.br e outros que venham a surgir. Caso solicitado pelo Gestor de Contrato, o serviço deverá estar operacional em 7 (sete) dias corridos e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos;” **(Grifo nosso)**

Considerando que a prática de mercado é a disponibilização de DNS Secundário para os clientes, ficando o serviço de DNS Primário sob responsabilidade do cliente (CONTRATANTE) entendemos que o suporte solicitado no item acima aplica-se o mesmo conceito, ou seja, caso seja solicitado tal suporte este será para serviços de DNS Secundário.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, por gentileza esclarecer.

3 DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

a. O Edital no seu Termo de Referência traz as informações que destacamos abaixo:

“20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2. Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.

20.3. Para efeito deste projeto, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta ao TJMA, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, in casu, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.” (Grifo nosso)

Considerando ainda a resposta ao pedido de Impugnação apresentado na primeira publicação deste processo disponibilizado no link abaixo:

<http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/avisos1.asp?prgCod=1102603&Origem=Avisos&Tipo=I>

Onde temos:

“ITEM 6. Sobre exigência de backbone próprio (Item 1.3.5. do Termo de Referência) Informamos que será flexibilizado no TR, permitindo que o Backbone e os AS sejam próprios ou de terceiros/parceiros contratados para seu uso, sem comprometer a alta disponibilidade, atendendo a todas as exigências de conexão nacional e internacional previstas no termo de referência..”

Entendemos que a flexibilização apresentada no item de subcontratação destacado acima aplica-se ao quesito de comprovações necessárias e/ou serviços de terceiros/parceiros necessários para a prestação dos serviços demandados neste processo, onde será admitida a utilização de atendimento em *last mile* e redes neutras na

composição da solução de conectividade tendo a contratada total responsabilidade no cumprimento dos índices de qualidade técnica e atendimento aos SLA's definidos neste termo de referência.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, por gentileza esclarecer.

São Luis, 27 de abril de 2023.

OI S/A - em Recuperação Judicial

DocuSigned by:

PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA

0F456943B1B546E...

Paulo Régis Bernardo da Rocha



Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Pedido de esclarecimentos ao edital Pregão Eletrônico Nº 59/2022 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

3 de maio de 2023 às 13:13

Para: Paulo Regis Bernardo Da Rocha <pr@oi.net.br>, fabiano.loiola@oi.net.br, hericsson <hericsson@oi.net.br>

Prezados,

Segue RESPOSTA para o ITEM 01 e demais, ao pedido de **esclarecimento**, referente ao **PE nº59/2022** para conhecimento.

01) DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Resposta:

Está correto o questionamento quanto aos anexos. Para efeito de apresentação de proposta, ademais, deve-se seguir o modelo exemplificado no Termo de Referência, anexos III e IV.

Sobre o sistema, estão disponibilizados três itens em cada LOTE, sendo 02 , a quantidade de cada um dos três itens que compõem os grupos. Logo, deve-se preencher o valor unitário e multiplicar pela quantidade ofertada que é 2.

Já em relação aos lances, devem ser ofertados considerando o valor referente a 01(uma) unidade de cada item.

Em anexo, seguem as demais respostas enviadas pelo setor competente.

As referidas respostas serão anexadas, ainda, no [portal.Compras.gov](https://portal.compras.gov.br).

Att,

Allyson Frank G. Costa

Pregoeiro TJMA

Tribunal de Justiça do Maranhão

Coordenadoria de Licitação e Contratos

Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190

Telefones: (98) 3261-6194/ 6181



Análise pedido de esclarecimentos OI S_A - Pregão Eletrônico nº 59-2022.docx.pdf

139K

Processo nº 10056/2022

Pregão Eletrônico nº 59-2022 – Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço continuado de link (enlace), redundante de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviços de proteção contra ataques do tipo DDoS, Suporte Técnico, Fornecimento de Infraestrutura e Gerência Proativa para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa OI S/A (Em recuperação judicial)

01) DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Resposta: O pregoeiro deve manifestar-se sobre este questionamento.

02) DA EXIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Resposta: Não. Não se trata de hospedagem de DNS, mas sim, de disponibilizar um serviço DNS capaz de responder a consultas recursivas (DNS-SEC). O DNS Primário, do domínio tjma, é de responsabilidade deste Tribunal e não será hospedado em outro provedor.

03) DA SUBCONTRATAÇÃO

Resposta: Não há exigência de backbone próprio neste Termo de Referência, como também não existem restrições sobre last mile e redes neutras. Considerar o descrito no item 26.3 do termo de referência.

“26.3. Para efeito deste projeto, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta ao PJMA (atualização, suporte, manutenção e customização), ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, in casu, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na **subcontratação total, vedada pelo TCU.**”

Resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa Equatorial Telecomunicações SA

01) 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

“No Item 1.4.1 - EQUIPAMENTOS CPE– Os roteadores, de propriedade do FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo mesmo e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços conforme definidos no ANEXO II – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (disponibilidade, taxa de entrega, latência, velocidade)”.

a) Pergunta-se: Os roteadores em comodato pedidos no edital, vão ficar instalados nos dois endereços (TJ-Sede e TJ-Fórum)?

Resposta: Conforme itens 12.6 e 12.7 do termo de Referência, a instalação dos links, incluindo roteadores e demais infraestruturas, ocorrerá em localidade determinada pelo CONTRATANTE, após reunião da equipe técnica. Se o link for instalado na SEDE o roteador será instalado junto no mesmo local.

O TJMA, tem dois CPDS e o link será instalado em um ou no outro, conforme descrito no item 5.2.9 do Termo de Referência.

b) Pergunta-se: Serão fornecidos 2(dois) roteadores por lote, ou seja, por cada enlace contratado?

Resposta: Cada link deve ter seu roteador específico. O objetivo inicial é a contratação de 01 (um) link por lote de empresas diferentes, ou seja, uma empresa só pode ganhar um lote e fornecer 01 circuito inicialmente. O segundo link não faz parte da expectativa inicial, embora possa ser solicitado posteriormente, de acordo com a demanda.

02) ANEXO I – DIAGRAMA DA ARQUITETURA LÓGICA

c) Pergunta-se: Os roteadores fornecidos deverão funcionar com o protocolo proprietário HSRP, conforme mostrado na topologia, protocolo esse proprietário da CISCO?

Resposta: Não, o HSRP rota nos roteadores internos do TJMA. O roteador da Licitante deve ter a capacidade de fechar duas sessões BGP, uma com cada roteador do TJMA, de forma simultânea. Conforme descrito no item 5.2.15 do Termo de Referência.

Ante o exposto, de acordo com as respostas aos questionamentos da impugnação, entendemos que não haverá alterações substanciais no Edital e nos seus anexos, bem como sugerimos a continuidade do procedimento, sem a suspensão do certame, salvo melhor juízo.



Leonardo Araújo Sousa
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática
Mat. 129502



Esclarecimento - Pregão nº59/2022

2 mensagens

Karine de Sousa Lucena Sales <karine.lucena@mobwire.com.br>
 Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
 Cc: Ana Claudia Carvalho Guilherme <ana.guilherme@mobwire.com.br>

2 de maio de 2023 às 13:16

Boa tarde!

Prezados, o edital do Pregão Eletrônico nº 59/2022, no item 4.1.2 informa que será considerado para efeito da fase de lances o valor unitário. No sistema está disponibilizado a quantidade ofertada de 2, conforme pode ser visto abaixo. Portanto, entendo que devemos preencher o valor unitário e multiplicar por dois, não sendo possível colocar o valor global para 30 meses, pois o sistema não permite essa multiplicação. Nosso entendimento está correto?

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Qtd. Ofertada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Serviço de Link Via Cabo	-	Não	UNIDADE	2	2	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado Caracteres restantes: 5000								
2	Serviço de Link Via Cabo	-	Não	UNIDADE	2	2	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado Caracteres restantes: 5000								
3	Serviço de Link Via Cabo	-	Não	UNIDADE	2	2	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado Caracteres restantes: 5000								

Valor Total do Grupo : R\$ 0,0000

Ex.: Quantidade ofertada: 2

Valor unitário: R\$ 500,00

Valor total: R\$ 1.000,00

Att,

Karine Lucena | Analista de Licitações

karine.lucena@mobwire.com.br | (85) 2180-7240



=== TERMO DE RESPONSABILIDADE De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluídos.

=== DISCLAIMER Under the General Law on Personal Data Protection (LGPD), law no. 13,709, of august 14, 2018, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have

received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box.

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Para: Karine de Sousa Lucena Sales <karine.lucena@mobwire.com.br>

2 de maio de 2023 às 13:35

Prezada Karine de Souza,

Está correto o entendimento.

Att,

Allyson Frank G. Costa

Pregoeiro TJMA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Tribunal de Justiça do Maranhão

Coordenadoria de Licitação e Contratos

Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190

Telefones: (98) 3261-6194/ 6181